

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 341/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0058599/2020-76****RELATORA: Maria Isabel Rola França****APROVADO EM 26.11.2020**

Mudança de entidade mantenedora do estabelecimento de ensino IRME – Unidade II, do município de Juiz de Fora.

1. Histórico

Mediante Ofício SEE/SRE JUIZ DE FORA - INSPEÇÃO nº. 20/2020, datado de 22.9.2020 e recebido, na mesma data, as Sr^{as} Heloisa Rita do Nascimento e Denisi Neves de Souza Cabral encaminham peças complementares ao Processo nº 35.462, em arquivo, neste Conselho, cujo estudo ora se retoma com a apresentação dos seguintes documentos expedidos em nome da Sociedade Educacional de Juiz de Fora – CNPJ 07.584.894/0001-53:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida, em 30.7.2020, válida até 26.01.2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, em 20.7.2020, válida de 09.7.2020 a 07.8.2020;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, em 20.7.2020, válida até 15.01.2021.

Em 29 de outubro de 2019, capeado pelo Ofício nº 557/2019, datado de 22 de outubro de 2019, recebido no dia 24 do mesmo mês e ano, a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar. Entretanto, destaca-se que a alegada alteração societária, promovida na empresa IRME – Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., constante do referido ofício, deixou de ser encaminhada à consideração deste Conselho, não constando dos autos do Processo nº 35.462.

2. Mérito

Versa a matéria sobre comunicação de mudança de entidade mantenedora do IRME – Unidade II, passando da Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. - ME para o IRMEP – Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., ambas situadas no município de Juiz de Fora, apresentada por Cícero Chagas de Castro, Giselda Alves Vilela Nunes e Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves, representantes das entidades sucedida e sucessora, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 02 de maio de 2019.

2.1. Da justificativa

Os representantes das entidades sucessora e sucedida justificam a mudança da manutenção do Colégio CECON – Juiz de Fora da Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. – ME para a entidade IRMEP –

Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., situada na Rua Olegário Maciel, nº 2.175, 3º Andar, Bairro Paineiras, no município de Juiz de Fora, a partir de 1º de agosto de 2018, por motivo de **dissolução societária** de seus membros. Na oportunidade, registram que a mudança ocorreu “dentro dos trâmites legais”, (...) *sem acarretar prejuízos de qualquer natureza a profissionais ou alunos do Colégio CECON – Juiz de Fora*”.

Constam, dos autos do processo:

- Declaração, datada em 02 de maio de 2019, firmada por Cícero Chagas de Castro e Giselda Vilela Nunes, em que afirmam que a Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. – CNPJ nº 07.584.894/0001-53, situada na Rua Olegário Maciel, nº 2.175, Bairro Paineiras, em Juiz de Fora, “a partir do dia 1º de agosto de 2019, não possui nenhuma mantida”. (grifamos).
- Declaração, datada de 02 de maio de 2019, subscrita por Tânia Maria Fonseca Hermes Zuquim Alves de que o IRMEP – Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.124/0001-73, com sede e foro na Rua Olegário Maciel, nº 2.175 – 3º andar, Bairro Paineiras, no município de Juiz de Fora, possui apenas o IRME – Instituto Regina Mater de Educação e o IRME – Unidade II, como mantidas.

2.2. Da entidade mantenedora sucedida – Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. – ME

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.894/0001-53, instituída por Marcelo Flávio Vilela Nunes e Laércio Antônio Ferreira Nunes, em 02.5.2005, tem sua sede e foro na Rua Olegário Maciel, nº 2.175 – 3º andar, Bairro Paineiras, no município de Juiz de Fora, tendo como objetivo precípuo a manutenção de cursos da educação básica – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação profissional, dentre outros. A empresa manteve seu objeto social, mas passou por 05 (cinco) alterações referentes a mudança de endereço e ajustes no capital social e societária.

A entidade em questão foi credenciada, em 2007, pela Portaria SEE nº 451/2007, considerando o Parecer CEE nº 156/2007, de 17.4.2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato autorizou o funcionamento do Colégio CECON - Juiz de Fora, na sede de sua mantenedora, com a educação profissional técnica de nível médio, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. O recredenciamento, também pelo prazo de 05 anos, se deu pela Portaria SEE nº 1.256/2012 – “MG” de 02.8.2012. Após 08 (oito) meses do vencimento do prazo de 05 (cinco) anos, consignado na mencionada Portaria SEE nº 1.256/2012, Cícero Chagas de Castro e Giselda Alves Vilela Nunes, então representantes legais da entidade, solicitaram prorrogação do referido prazo, de 03.8.2017 a 31.12.2019, com a justificativa de que o mesmo decorre da “(...) **falta do documento de idoneidade financeira, nesse período, por motivo de renegociação em financiamentos bancários adquiridos pela Escola para honrar o compromisso de salário de professores contratados para aulas no Pronatec, uma vez que o governo atrasou muito os repasses**”. E informam: “**A empresa está regularizando esses pagamentos junto aos bancos.**” (grifamos)

O referido pleito deu origem à Portaria SEE nº 443/2019, publicada no “MG” de 10.4.2019, à vista do Parecer CEE nº 203/2019, de 23.3.2019, que concedeu o recredenciamento da entidade, pelo período de 03.8.2017 a 31.5.2019, considerando tempo suficiente para organização das finanças e pendências trabalhistas a contento, de forma a não prejudicar o regular funcionamento do Colégio CECON, unidade escolar por ela mantida. Na ocasião, recomendou-se, à entidade mantenedora, que, antes de expirar o prazo concedido, novo pedido deveria ser protocolado, na SRE de Juiz de Fora.

Em 15.10.2019, foi publicada a Portaria SEE nº 1335/2019, que autorizou a mudança de denominação do Colégio CECON – Juiz de Fora, situado na Rua Olegário Maciel, nº 2.175 – 3º andar, Bairro Paineiras, em Juiz de Fora, para IRME – Unidade II. Entretanto, decorridos 08 (oito) meses, após esgotado o prazo concedido ao recredenciamento da entidade Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. - ME e até então instituição mantenedora do Colégio CECON - Juiz de Fora, sem mencionar a questão ainda sub judice neste Órgão, retorna com a comunicação de alteração societária e mudança de nome do estabelecimento por ela mantido para IRME – Unidade II.

2.3. Da entidade mantenedora sucessora – IRMEP - Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda.

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.124/0001-73, com sede e foro na Rua Olegário Maciel, nº 2.175 – 3º andar, Bairro Paineiras, no município de Juiz de Fora, foi credenciada pela Portaria SEE nº 1.310/2013, publicada no “MG” de 13.12.2013, à vista do Parecer CEE nº 792/2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos. O mesmo ato autorizou o funcionamento do IRMEP - Instituto Regina Mater de Educação Profissional, na sede de sua mantenedora, com a educação profissional técnica de nível médio, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Passados três anos da autorização de funcionamento do IRMEP - Instituto Regina Mater de Educação Profissional, a instituição obteve, pela Portaria SEE nº 1.309/2016, publicada no “MG” de 22.10.2016, à vista do Parecer CEE nº 644/2016, autorização para funcionamento, em sua sede, de novo estabelecimento de ensino, desta feita, identificado como “Instituto Regina Mater de Educação” com o Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos, e o curso Técnico em Logística, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Registre-se que, naquela data, não se tinha notícia do pedido de reconhecimento tanto do curso técnico quanto do ensino médio, cujo período probatório de funcionamento expirou, em 22 de março e 22 de outubro de 2018, respectivamente.

Pela Portaria SEE nº 890/2019, publicada no “MG” de 10.7.2019, à vista do Parecer CEE nº 549/2019, o IRMEP – Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.124/0001-73 foi recredenciado, pelo prazo de 05 (cinco) anos - Proc. arquivo nº 40.498

2.4. Considerações gerais acerca da matéria

Verifica-se, pelos dados coletados nos Processos Arq. nºs 35.462 e 40.498, que a entidade mantenedora do Colégio CECON - Juiz de Fora - Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. - ME possui processo sob judge, neste Conselho, referente a pedido de prorrogação de seu recredenciamento - Portaria SEE nº 443/2019 e Parecer CEE nº 203/2019, decorrente de pendências financeiras e trabalhistas, pelo período de 03.8.2017 a 31.5.2019, tempo este solicitado, pela instituição. Entretanto, constata-se que, em 01.8.2018, ainda neste período, a sociedade se desfez em razão da “dissolução societária de seus membros”. E, em 02.5.2019, por meio do Ofício nº 00060/2019, datado de 02.5.2019, comunica, a este Conselho, a mudança da Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. ME, mantenedora do Colégio CECON – Juiz de Fora, para IRMEP – Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., sem, contudo, apresentar novo pedido de recredenciamento e comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal. E, ainda, com sua situação legal, ainda pendente junto ao sistema, a instituição obteve, pela Portaria SEE nº 1.335/2019, publicada no “MG” de 15.10.2019, o referendo da SRE de Juiz de Fora para a mudança de denominação da unidade mantida - Colégio CECON – Juiz de Fora -, para IRME – Unidade II.

Em resumo, pelo exposto, verifica-se que a entidade sucedida – Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. - ME -, então mantenedora do Colégio CECON – Juiz de Fora, extemporaneamente, solicitou, em 2019, e obteve a prorrogação de seu recredenciamento, pelo período de 03.8.2017 a 31.5.2019, por *“falta do documento de idoneidade financeira, nesse período, por motivo de renegociação em financiamentos bancários adquiridos pela Escola para honrar o compromisso de salário de professores contratados para aulas no Pronatec, uma vez que o governo atrasou muito os repasses”*. E, ainda, *“por estar a empresa regularizando esses pagamentos junto aos bancos.”*

Vencido o prazo acima registrado, a instituição não só não apresentou novo pedido de recredenciamento, com os devidos comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal, como mudou de mantenedora; e a unidade mantida, com o aval da SRE de Juiz de Fora, alterou sua identificação de Colégio CECON de Juiz de Fora para IRME – Unidade II.

Por sua vez, a entidade sucessora - IRMEP - Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda. -, tem sua sede no mesmo endereço da entidade sucedida e foi credenciada, em 2013. O mesmo ato concedeu a autorização de funcionamento, no mesmo endereço, da unidade mantida, de igual identificação. Em 2016, novo estabelecimento foi autorizado, no mesmo endereço, com o mesmo nome sem, entretanto, a sigla IRMEP precedendo a identificação do mesmo. Em pesquisa aos arquivos deste Conselho, verifica-se que tanto os cursos autorizados em 2013 quanto em 2016 não passaram pelo processo formal de reconhecimento e de renovação de reconhecimento.

Em 2019, a entidade sucedida foi recredenciada, repita-se, pelo período de 03.8.2017 a 31.5.2019, pela Portaria SEE nº 443/2019, à vista do Parecer CEE nº 203/2019. Na ocasião, o citado parecer solicitava, no

“Mérito”, que fosse efetuada nova verificação in loco, no sentido de verificar a regularidade de funcionamento, tanto da escola quanto da entidade mantenedora. Entretanto, por equívoco da revisão/digitação efetuadas, nesta Casa, esta solicitação deixou de ser registrada, no referido Parecer CEE nº 203/2019, aprovado em 27.02.2019.

2.5. Considerações Finais

Em 13 de fevereiro, 10 de março e 16 de julho do ano corrente, por telefone e por e-mail, a Superintendência Técnica solicitou, aos responsáveis pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Juiz de Fora, mais esclarecimentos acerca da situação de funcionamento do Colégio CECON de Juiz de Fora, uma vez que, até a última data, não havia apresentado informações que auxiliassem na elucidação das questões pendentes, referentes à mudança de entidade mantenedora, mudança de nome da unidade e atendimento aos quesitos postos por este Conselho, no Parecer CEE nº 203/2019.

Presentemente, em atenção ao solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE de Juiz de Fora apresenta os documentos referentes à regularidade fiscal e parafiscal da entidade Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. - CNPJ 07.584.894/0001-53 e informa:

“A instituição de ensino em tela não protocolizou o recredenciamento da entidade Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. – ME devido aos processos de Mudança da Entidade Mantenedora e Alteração na Entidade Mantenedora protocolizados na SRE/DIRE em 20-05-2019, sob o nº 5477, ou seja, com a mudança da entidade mantenedora para IRMEP - Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda. ocorreu a extinção da Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. – ME.

A instituição de ensino IRME – Unidade II (antigo Colégio CECON) funciona normalmente, sem interrupção.

Quanto ao Curso Técnico em Logística, no Termo de Visita datado de 01-02-2017, a Inspetora Escolar, Heloisa Rita do Nascimento, fez o seguinte registro:

Portaria nº 1309, MG de 22-10-2016, pág. 35. Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 424, de 10 de julho de 2013, fica autorizado o funcionamento do Instituto Regina Mater de Educação, com o Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos e o Curso Técnico em Logística, pelo prazo de 18(dezoito) meses, situado na Rua Santo Antônio, 437, Centro, em Juiz de Fora. SRE de Juiz de Fora.

Assim sendo, o Curso Técnico em Logística perdeu a validade e para ofertá-lo, novamente, a entidade mantenedora deverá protocolizar na SRE/DIVAE, o processo de autorização de funcionamento.

Com relação ao Ensino Médio, em 20-05-2020, a direção protocolizou na SRE para a DIVAE, sob o nº 3116, o processo de encerramento das atividades ocorrido em 2017.” (grifo no original)

Finalmente, diante de todo o exposto, tem-se como esclarecidas as questões suscitadas no Item 2.4. Alerta-se, entretanto, para as demais pendências acima sinalizadas.

3. Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de entidade mantenedora do estabelecimento identificado como IRME – Unidade II, passando da Sociedade Educacional de Juiz de Fora Ltda. - ME para o IRMEP – Instituto Regina Mater de Educação Profissional Ltda., ambas situadas na Rua Olegário Maciel, nº 2.175 – 3º andar, Bairro Paineiras, no município de Juiz de Fora.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.

Maria Isabel Rola França - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 04/12/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22694428** e o código CRC **936F380D**.
